

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pluviômetros digitais com saída pulsada, fabricado em plástico ABS, taxa de medição máxima 102 mm/hora para uso desta Autarquia, conforme planilha abaixo:

| Descrição e Quantidades | | | | | |
|-------------------------|---|-------|------|--------------------|--------------------|
| Item | Descrição do Objeto | Unid. | Qtd. | Unit. Estim. (R\$) | Total Estim. (R\$) |
| 01 | Pluviômetro digital tipo bscula, com sada pulsada, fabricado em plstico ABS, taxa de medio mxima 102 mm/hora. | p | 8 | 2.217,81 | 17.742,48 |

1.2. DESCRIO DA SOLUO

1.2.1. A descrio da soluo como um todo  aquisio de pluvimetros digitais tipo bscula com sada pulsada, fabricado em plstico ABS, taxa de medio mxima 102 mm/hora, conforme descries deste Termo de Referncia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo tem por objetivo cumprir as exigncias da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 8.053/2023, e, por consequncia, demonstrar a necessidade de aquisio pela Superintndncia de gua e Esgotos da Cidade de Leme (SAECIL) de pluvimetros. A aquisio objetiva ampliar a abrangncia das medies das precipitaes, uma vez que os materiais sero utilizados em pontos estratgicos, a saber o Memorial da gua "Prefeito Ricardo Landgraf", reas de abrangncia das bacias hidrogrficas dos pontos de alagamento do municpio, rea rural composta por Taquari Ponte, Taquari Bairro e Caju e ainda a rea central da cidade. O monitoramento contnuo da chuva pode ajudar no planejamento de infraestruturas e na preveno de enchentes, em implementar polticas pblicas eficazes e sustentveis, impactando positivamente a vida dos cidados j que a quantidade de precipitao em um curto perodo pode indicar riscos de alagamentos, e o monitoramento da precipitao pode ajudar na gesto mais eficiente dos recursos hdricos. Diante disso, os referidos materiais so essenciais para garantir o bom funcionamento desta autarquia.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUO, DA GESTO E DA FISCALIZAO DO OBJETO

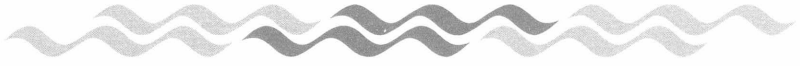
3.1. O prazo para a entrega dos produtos ser de at 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da Autorizao de Compras/Empenho.

3.2. Os materiais devero ser entregues no Almoxarifado da SAECIL, localizado na rua Padre Julio n 971 – Centro – Leme (SP), em horrio comercial, das 07h00 s 11h00 e das 12h30 s 16h00, de segunda a sexta, exceto em feriados.

3.3. Ficar por conta da Contratada a responsabilidade pelo transporte, entrega e descarga dos materiais, inclusive todas as despesas envolvidas.

3.4. Os produtos no sero recebidos na hiptese de no corresponder s especificaes constantes deste Termo, devendo ser substituído pela Contratada no prazo mximo de at 48 (quarenta e oito) horas aps a comunicao do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.





3.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na Autorização de Compras/Empenho, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica e seu XML** o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e refletem o menor dos preços globais de 03 (três) propostas solicitadas diretamente.

5.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

5.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, e em conformidade com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.

d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do objeto.

G



e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do objeto e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **03.01.02 175120042.2.167 4.4.90.52** do orçamento do exercício vigente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 9.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 11 de novembro de 2024.

Engº Giuliano Gonzalez Maia
Chefe Divisão Técnica de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas